



LEI MUNICIPAL Nº 4901, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei 4320/1964, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 8.900.000,00 (Oito milhões e novecentos mil reais), na Secretaria Municipal de Saúde, para adequação da classificação orçamentária na contratação de médicos. A classificação orçamentária será:

02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.12.01 – SECRETARIA DE SAÚDE E DEPENDÊNCIAS

10.301.0109.2039 – Manutenção de Serviços Administrativos

3.1.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (criar) R\$ 8.900.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo art. 1º, terá como cobertura a anulação parcial das seguintes dotações:

02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.302.0103.2012 – Atendimento em Pronto Socorro	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (436)	R\$ 2.800.000,00
10.302.0103.2014 – Atendimento Médico em Especialidades	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Teceiros – Pessoa Física (440)	R\$ 6.100.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezoito.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


DOMINGOS GERALDO BOTAN
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LII.